



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1395 DE 12 DE MAIO DE 2011.

"Institui o Dia Municipal do Evangélico, e dá outras providências."

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado todo dia 30 de Novembro de cada ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.328, de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º - Ficará a cargo da Administração Municipal a inclusão da referida data no calendário de feriados do Município de Luiz Antônio/SP.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Municipal de Cultura a organização e promoção das festividades em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 12 de maio de 2011.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal